

EDITAL Nº 38 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 2 de junho. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

---A Ata de 5 de maio de 2020 foi aprovada por unanimidade.-----

---A Ata de 5 de maio de 2020 foi aprovada por unanimidade.-----

-----**EXPEDIENTE**-----

---**1. Proposta Nº 37/P/2020 - Requalificação da Zona Ribeirinha do Esteiro de Azambuja - Alterações**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 10 de março de 2020, que aprovou a Proposta n.º 16/P/2020 - Anexo 1, foi autorizada a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para a Requalificação da Zona Ribeirinha do Esteiro de Azambuja, bem como a despesa inerente, no valor de 2.080.000,00 € (dois milhos e oitenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; -----

--- Na referida deliberação foram ainda aprovadas as respetivas peças, o programa de concurso e o caderno de encargos, e designado o Júri do procedimento; -----

--- O prazo para apresentação das propostas teve início no dia 27 de abril de 2020;-----

--- No primeiro terço do prazo para apresentação de propostas foram solicitados esclarecimentos e apresentadas listas de erros e omissões pelos interessados, conforme consta da ata do Júri do procedimento, datada de 25 de maio de 2020 - Anexo 2;-----

--- Analisados os esclarecimentos solicitados, e ao abrigo da competência nele delegada pela Câmara Municipal em 10/3/2020 (ponto 5 da Proposta n.º 16/P/2020 acima referida), o Júri entendeu prestar os esclarecimentos solicitados; -----

--- Em resultado de alguns dos esclarecimentos solicitados pelos interessados, da análise das listas de erros e omissões e da reanálise das peças do procedimento, o Júri entendeu ainda propor para aprovação da Câmara Municipal (órgão competente para a decisão de contratar), a pronúncia sobre as listas de erros e omissões e a retificação das peças do procedimento, conforme consta daquela Ata;-----

--- Não foi possível, dentro do prazo referido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dar cumprimento cabal aos pedidos submetidos, que implicaram uma reanálise das peças do procedimento e que, atento o término do prazo para a apresentação das propostas, as retificações e os esclarecimentos serão comunicados para além do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devendo este prazo ser prorrogado, nos termos do disposto no artigo 64º do CCP; -----

--- Conforme dispõe o n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a retificação das peças do procedimento e a decisão de prorrogação do prazo cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, que é, neste caso em concreto, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por lhe estar atribuída, atendendo ao respetivo valor, a competência para autorização da despesa;-----

--- Proponho que a Câmara Municipal, tendo em consideração o teor da deliberação do júri do procedimento, constante da ata de 25 de maio de 2020, em anexo, delibere: -----

--- Retificar as peças do procedimento (Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades de Trabalho), ao abrigo do disposto no artigo 50º do CCP, nos termos propostos pelo júri do procedimento;-----

--- Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões nos termos vertidos no Anexo 1 à Ata – Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões;-----

--- Aprovar o desenho 3_16 Pormenor do guarda corpos e autorizar a sua junção às peças do procedimento (Caderno de Encargos, Projeto de Execução) e sua disponibilização na plataforma <http://www.saphety.com/saphetygov>. -----

--- Prorrogar do prazo para apresentação das propostas, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações, passando a data limite para a entrega das propostas para as 23h59m do

16.º dia posterior ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos dos artigos 64.º e 135.º do CCP, uma vez que as retificações e esclarecimentos serão comunicados para além do prazo estabelecido para a apresentação das propostas.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 37/P/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência da Sra. Vereadora Maria João Canilho que se ausentara momentaneamente.-----

---2 - Proposta 36/P/2020 - Acordo Quadro – Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “ Considerando o teor da Informação n.º 06/DAF - APROV/2020, datada de 26 de maio, respeitante à necessidade de Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CPP) e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar proceder, através da Central de Compras Eletrónicas (CCE) da CIMLT, à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de Acordo Quadro para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Campos com Relvado Sintético; -----

--- que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do Acordo Quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II (Caderno de Encargos), à Informação n.º 06/DAF/APROV/2020, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor;-----

--- que o Município de Azambuja apresente junto da CIMLT um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.º do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado Acordo Quadro;-----

--- propõe-se que, nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:-----

--- Delege no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 6.º da Informação n.º 06/DAF - APROV/2020, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT; -----

--- Delege no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município; -----

--- Aprove as peças de procedimento em anexo à Informação 06/DAF- APROV/2020;-----

--- Autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de Acordo Quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição estabelecendo-se para este Município e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II do Caderno de Encargos.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 36/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 3. Proposta Nº - 17/VSL/2020 - Regulamento de Trânsito na Freguesia de Vale do Paraíso. -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que a proliferação do automóvel como meio de transporte constitui hoje um constrangimento à qualidade de vida dos cidadãos;-----

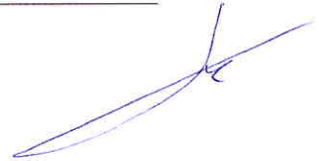
--- a necessidade de preservar o ambiente na Freguesia de Vale do Paraíso, salvaguardar os seus valores patrimoniais, permitir uma melhor utilização das vias pelo peão, proporcionar uma melhor fluidez na circulação rodoviária e contribuir para uma melhor qualidade de vida dos seus habitantes; -----

--- que, para o efeito, mostra-se necessária a elaboração de regulamento que discipline a circulação, o estacionamento e as operações de carga e descarga na Freguesia de Vale do Paraíso; -----

--- que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal. -----

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar a abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE VALE DO PARAÍSO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;-----
- Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento; -----
- Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias decorridos os dez dias da alínea b).”-----
- Uma vez posta a votação a Proposta 17/VSL/2020 foi aprovada por unanimidade. -----
- 4. Proposta Nº29 /V-SV/2020 - Medidas de Apoio às Famílias - Creche Municipal do Alto Concelho**
- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- “Considerando: -----
- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos; -----
- neste contexto, e para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou, a par de outras medidas já implementadas e em complemento das já aprovadas pelo Governo, a criação de apoios destinados a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos; para o efeito, foram aprovadas as Propostas n.ºs 26/V-SV/2020 e 27/V-SV/2020, destinadas a apoiar famílias com crianças em idade de creche e pré-escolar que frequentam as IPSS do concelho de Azambuja ou com membros do seu agregado que frequentam o Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja da Cerci Flor da Vida, que tenham tido perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo, ou no qual um (ou mais) dos seus membros se encontre abrangido pelo regime de lay-off; -----
- se afigura de elementar justiça que o apoio às famílias criado através daquelas propostas possa, com as devidas adaptações, ser também ser atribuído aos agregados familiares das crianças que frequentam a Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente, cuja atividade foi também suspensa por força da declaração do estado de emergência;-----
- não obstante a reabertura das creches ter ocorrido a 18 de maio, foi concedida aos pais a possibilidade de optarem pela não frequência daqueles estabelecimentos pelos seus educandos até dia 31 de maio de 2020, mantendo o direito ao apoio social em vigor; -----
- o Regulamento da Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente (Edital n.º 729/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho) determina o pagamento de uma mensalidade pela frequência da Creche, fixando ainda os termos deste pagamento, incluindo as situações em que pode haver lugar à redução das mesmas;-----
- as reduções que agora se propõem, como medida de apoio, não têm enquadramento nas situações previstas no referido regulamento;-----
- o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, veio determinar que “em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19”, o reconhecimento do direito de isenções totais ou parciais de impostos e tributos próprios dos Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não tenha ter duração superior ao termo do ano civil em curso;-----
- nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, “As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.-----
- Proponho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente: ----



--- Que a Câmara, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, delibere aprovar, como medidas de apoio às famílias das crianças que frequentem a Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente:-----

--- a concessão de isenção total (100%) do pagamento da mensalidade respeitante ao mês de maio para as crianças que, por opção dos respetivos encarregados de educação, não frequentem a Creche até ao dia 31 de maio de 2020; -----

--- a concessão de isenção parcial (50%) do pagamento da mensalidade respeitante ao mês de maio para as crianças que frequentem a Creche no período de 18 a 31 de maio de 2020; -----

--- a redução de 50,00 € (cinquenta euros) no valor das mensalidades respeitantes aos meses de junho e julho de 2020 para as crianças cujo agregado familiar tenha, comprovadamente, tido perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo, ou no qual um (ou mais) dos seus membros se encontre abrangido pelo regime de lay-off. -----

--- Para o efeito, os agregados familiares deverão comprovar junto da Creche a perda de rendimentos mensais, igual ou superior a 30%, ou a situação de lay-off, consoante o caso, nos meses de junho e julho.

--- Ressalvado o disposto na alínea c) supra, e de acordo com o regulamento vigente, a partir do mês de junho de 2020, inclusive, é devido o pagamento do valor integral da mensalidade, independentemente da opção de frequência, ou não, da Creche. "-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 29/V- SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5. Proposta Nº 30/V-SV/2020 - Apoio Financeiro – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre**-----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, entre outros, no domínio da proteção civil;-----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda, apoiando as associações humanitárias de bombeiros voluntários do concelho na aquisição dos equipamentos que se revelam necessários para a prossecução dos seus fins de proteção de pessoas e bens;-----

--- através de mensagem de correio eletrónico de 18 de maio de 2020, cuja cópia se anexa e cujo teor aqui se dá por inteiramente reproduzido, veio a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre solicitar apoio financeiro, para proceder à substituição de duas UPS;-----

--- de acordo com o orçamento anexo, o equipamento em causa terá um custo orçamentado em 394,83 € (trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos);-----

--- nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.-----

--- Propõe-se que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre um montante de 394,83 € (trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos), para fazer face à aquisição das duas UPS."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 30/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Senhor Presidente que por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação não participou na apreciação e votação da Proposta.-----

--- **6. Proposta Nº 35 /P /2020 - Aceitação de Donativo – SUGAL – Alimentos S.A**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----

--- para mitigar aqueles efeitos, é fundamental o contributo dos Municípios, que estão na primeira linha de contacto com os cidadãos, atuando em complemento das medidas e incentivos já aprovados pelo Governo;

--- para o efeito, o Município, no sentido de angariar apoios para exercer as suas competências e assegurar capacidade de resposta às situações de emergência e calamidade vividas, obteve o apoio e colaboração da empresa SUGAL – Alimentos S.A., com sede em Benavente;

--- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município;

--- por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de maio de 2020, foi aceite a doação.

--- Proponho que, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara, a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho anexo de aceitação do donativo da empresa SUGAL – Alimentos S.A.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 35/P/2020 foi aprovada por unanimidade.

--- **7 – INFORMAÇÕES**

--- 7.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

--- 7.1.1-Contabilidade:

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 25/5/2020.

--- Mapa de fundos Disponíveis.

--- INF 9/P/2020 - Modificação ao Orçamento.

--- A Câmara tomou conhecimento.

---7.1.2- Aprovisionamento, Período de 13 a 25 /5/2020.

--- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 97/P/2019

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- 7.2 – GAP – Informação Cabazes Famílias Carenciadas.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 3 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa